



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 -SRP

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-98.2016.4.01.8009

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Mato Grosso**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2016, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, destinada à eventual contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para eventual contratação de serviços de **hoteleria aos integrantes do Tribunal do Júri**, conforme descrição dos serviços e demais disposições presentes no Termo de Referência (Anexo I).

#### 2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: 29/03/2016.

HORA: 14:00 (horário local)

LOCAL: Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Fórum 8 de Abril – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888 – Centro Político Administrativo – CEP: 78050-910 – Cuiabá/MT.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 Este edital estará disponível na internet no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmt>.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do certame **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, desde que seja especializada no ramo que atendam às condições do Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2 A participação no certame implicará no pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

- que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de

credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

3.4. As empresas deverão apresentar, em separado dos envelopes de Documentação e Proposta, as seguintes declarações:

a) Obrigatoriamente, declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo II-A. Essa declaração poderá ser verbal, com o devido registro na ata da Sessão do Pregão, que deverá ser assinada pelo representante presente;

b) Declaração de ME/EPP, conforme modelo Anexo II-A;

c) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo II-A;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observadas as disposições da Lei nº 9.854/1999), conforme modelo no Anexo II-B deste Edital

3.4.1. As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata a alínea "a" em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No início da Sessão Pública, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação e proposta, juntamente com o comprovante de identificação.**

4.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4.7 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

#### **5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br), informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Seção Judiciária.

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:**

Envelope n. 1 – PROPOSTA de Preços

Pregão Presencial n. 01/2016

(nome ou Razão Social da Licitante): (CNPJ):

Envelope n. 2 – DOCUMENTOS de Habilitação

Pregão Presencial n. 01/2016

(Nome ou Razão Social da Licitante): (CNPJ):

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local indicados no item 2 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, procedendo-se o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 8. - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta deverá indicar:

8.2.1. O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos do Anexo I (Termo de Referência).

8.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## 9 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

9.1 Após o exame e classificação, o Pregoeiro proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados

individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 Assim como a proposta, os lances serão formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM**.

9.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO** proposto para o serviço, conforme modelo de planilha no Anexo I deste Edital, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.14 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.16 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** proposto para o serviço, satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

9.17. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor total do item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.17.1. Em todos os casos, após o encerramento da etapa de lances, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sua aceitação.

9.18. Será desclassificada a proposta final que:

9.18.1. Não atenda aos requisitos estabelecidos na cláusula oitava do presente edital;

9.18.2. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.18.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.18.4. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.2 Para habilitação serão exigidas as seguintes regularidades e documentos:

10.2.1. Habilitação Jurídica;

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.2.3. Qualificação econômico-financeira;

10.2.4. Qualificação técnica;

### **10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

#### **10.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **10.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

10.5.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 06 (seis) meses contados da data da sua apresentação;

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

10.5.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

10.5.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

10.5.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

10.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **10.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

10.6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa licitante**, relativo à prestação de serviços compatíveis em características e quantidades, com o objeto da presente licitação.

10.7. Sendo a licitante inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o seu cadastro no Sistema substituirá os documentos enumerados nos subitens 10.3, 10.4. e 10.5, desde que contenham os dados e informações solicitados, cuja regularidade será confirmada através de consulta “*on line*” ao SICAF;

10.7.1. Realizada a consulta na base de dados do SICAF, serão impressas e juntadas aos autos as informações ali colhidas, devendo o documento impresso ser rubricado pelo Pregoeiro, por sua equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes;

10.7.2. Na impossibilidade de consulta ao SICAF no horário determinado para a Sessão Pública do Pregão o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da Sessão, determinando em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes;

10.7.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, os envelopes contendo os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo então guardados em malote lacrado, que permanecerá sob guarda do Pregoeiro.

10.7.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e identificado conforme item 5 deste edital.

10.7.6. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a situação cadastral da licitante na data e hora marcada para abertura da Sessão Pública do Pregão.

10.7.7. No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

10.7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10.7.11. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10.7.12. Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.7.13. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.7.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novos documentos escoimados das causas referidas no ato desclassificatório ou inabilitatório.

10.7.15. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

10.7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.2 A adjudicação do objeto desta licitação será deferida ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para o serviço.

11.3 A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação do vencedor, o pregoeiro proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem intenção motivada de interpor recurso;

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão;

12.1.2. A manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade do recurso.

12.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.3.1 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 12.11 deste Edital;

12.3.2. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.4 Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.9 Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, para decisão no mesmo prazo.

12.10 Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**13.2.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

**13.4.** As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.

**13.5** Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

**13.5.1** A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

**13.5.2** O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

**13.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, conforme ANEXO IV.

14.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se a habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora e o objeto a ela adjudicado.

14.3. Após a intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

14.6. A execução do contrato, bem como aos casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Se a licitante vencedora de maneira injustificada recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso a licitação poderá ser:

16.2.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



16.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

16.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao Edital.

16.5 O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se- o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no Edital e submissão às normas nele contidas.

16.8 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II-A - Modelo de Declarações (entrega em separado dos envelopes de habilitação e propostas);
3. Anexo II-B – Modelo de Declarações (entrega no envelope nº 02 – Da habilitação);
4. Anexo III - Ata de Registro de Preços
5. Anexo IV – Minuta do Contrato.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

16.10 As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmt/> ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

## 17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2016

Eduardo Rodrigues Ferreira  
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de hotelaria para hospedar os componentes de Tribunais do Júri realizados por esta Justiça Federal (Cuiabá), conforme descrito no **item 3** desse Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de manutenção de contrato para atender a eventuais realizações de Tribunais de Júri durante o ano, cujas peculiaridades legais impõem a obrigatoriedade de oferecer hospedagem aos seus integrantes enquanto durar o julgamento.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Estimativa de realização do evento (vezes por ano)	Estimativa de duração dos eventos (dias)	Local de entrega/execução	
único	1	Apartamento com ar condicionado, <b>tipo single, no mesmo andar</b> , para, no mínimo, 01 (um) dia ou enquanto durar o julgamento com <u>café da manhã</u> , conforme descrito no <b>item 3.1.</b>		quarto	20	03	03	Cuiabá
	2	Fornecimento de refeições (jantar), conforme descrito no <b>item 3.1.2.</b>		refeição	20			
	3	serviço de frigobar/quarto com os seguintes itens:	05 garrafas de água mineral sem gás (500ml)	unidade	100			
			02 refrigerantes em lata (350ml)	unidade	40			
			01 barra de chocolate (40g)	unidade	20			

Considerando-se a previsão legal disposta no § 3º, do art. 3º, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), e levando-se em conta a necessidade de padronização dos produtos demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento do fornecimento, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desse fornecimento, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Grupo/Lote, conforme discriminado abaixo, consubstanciado na demanda atual do serviço.

**Informativo LC nº 147/TCU** : “ é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.”

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1- Os quartos devem conter frigobar com os seguintes itens: 05 (cinco) garrafas (500 ml) de água mineral sem gás; 02 (dois) refrigerantes em lata e 01 (uma) barra de chocolate (40g), cobrando apenas o que for consumido. A comanda deverá estar devidamente identificada e assinada pelo usuário, com o visto da supervisão do evento.

3.1.2- opções de cardápio para o jantar:

- Sopas, caldos acompanhados de torradas e queijo;
- Massas: lasanha bolonhesa;

- Espaguete à bolonhesa ou 04 queijos;
- Lanches (x-salada / x-bacon).

3.1.3- a estrutura hoteleira deverá **dispor de segurança e estacionamento para veículos e localização de fácil acesso à sede da Justiça Federal**, local onde será realizado a(s) sessões do júri;

3.1.4- os quartos reservados deverão ser de mesmo padrão, **deverão ser localizados, preferencialmente, no mesmo andar e que garantam a incomunicabilidade dos jurados e testemunhas;**

3.1.5- o café da manhã e jantar deverá ser **servido individualmente no quarto de cada jurado e testemunha;**

3.1.6- providenciar a **retirada de televisores, telefones, internet ou de qualquer outro veículo de comunicação, dos apartamentos ocupados pelos jurados.**

3.1.7- O hotel deverá estar localizado num raio máximo de **15km** da sede da Justiça Federal.

#### 4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Presencial, por meio do Sistema de Registro de Preços** nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, e Decreto 7.892/13 e alterações, por **menor preço por lote.**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da especificidade do objeto da licitação, devendo o serviço ser executado em Cuiabá, num raio máximo de 15km da Sede da Justiça Federal para facilitar a vistoria do hotel e a logística de transporte do pessoal entre a Justiça Federal e o hotel, no menor tempo possível.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição do serviço, que tem previsão de execução parcelada, pois está previsto mais de uma Sessão de Tribunal de Juri durante o ano de 2016.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1 Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

5.1.2 O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO para o lote ofertado.**

5.1.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.1.4 No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

5.1.5 Serão desclassificadas as propostas:

5.1.6 com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos serviços começará a contar a partir da **assinatura eletrônica** do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

6.2. Os serviços deverão ser executados durante o período de vigência do contrato, conforme a realização dos Tribunais do Júri da Justiça Federal, que solicitará os serviços da contratada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do evento.

6.2.1. Já está designado uma sessão do Tribunal de Juri para o **dia 24/02/2016.**

6.3. Os pedidos formulados com prazo inferior ao supra citado dependerão do aceite da empresa contratada para serem atendidos. Caso a solicitação seja aceita, a contratada obriga-se a prestar o serviço conforme estabelecido no contrato.

6.4. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
-------	----------	----------------------------	------------------------

Cuiabá	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, n. 4.888 CPA - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-910	Nilson de Almeida Fone: (65) 3614-5770 e-mail: seseg.mt@trf1.jus.br	12h às 18h
--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	------------

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1.1. O recebimento caberá à Unidade solicitante. Na solicitação será especificado o servidor responsável pelo recebimento, bem como telefone de contato.

8.1.2. Caso seja detectada alguma anormalidade ou desconformidade do pedido, a contratada será notificada a retificar o que for necessário em tempo hábil.

8.1.3. A notificação à contratada das anormalidades será efetuada no ato do recebimento.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir da **assinatura eletrônica** do referido documento.

9.2. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.**

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1- executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nas suas cláusulas;

10.1.2- providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Contratante na execução do presente contrato;

10.1.3- responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

10.1.4- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.1.5- responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos;

10.1.6- manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei n. 8.666/93 assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.7- informar e esclarecer aos hóspedes da Contratante sobre os serviços cobertos por esse instrumento contratual;

### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. 10.2.1- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

2. 10.2.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3. 10.2.3- requisitar reservas dos apartamentos para os participantes do Tribunal do Júri com antecedência mínima **de 15 (quinze) dias;**

4. 10.2.4- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

5. 10.2.5- designar um servidor como responsável pela execução do contrato.

## 11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota

Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

11.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

11.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 11.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

## 12. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

12.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 12.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

12.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

12.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 12.1 a 12.4**.

12.7. A multa referida no **subitem 12.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **subitens 12.5 e 12.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **subitem 12**.

12.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39 – Serviço prestado por terceiros.

### ANEXO II-A

**MODELOS DE DECLARAÇÕES (PARA SER ENTREGUE EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 01/2015 da Justiça Federal em Mato Grosso, bem assim para atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 01/2015 da Justiça Federal em Mato Grosso, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação (Pregão Presencial nº 01/2015) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 01/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**MODELOS DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**Carimbo CNPJ da empresa abaixo**

**ANEXO II-B**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES (PARA SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial 01/2015**, e sob penas da lei, declara:

- a. Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso.
- b. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e com mais de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

	Sim.		Não.
--	------	--	------

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO III**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/201x PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial nº **01/2016**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **XXXXXXXXXXXX**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Presencial nº. 01/2016 e **Processo Administrativo nº 000052-98.2016.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

**1- DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestar os serviços **constantes do Anexo I deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item \_\_: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Cuiabá (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE HOTELARIA:** O ajuste com a empresa registrada será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº **01/2016**.

2.1 O compromisso da prestação dos serviços de hotelaria só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pela empresa detentora da ata, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº xxxxxxxx**

2.2 A empresa registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 01/2016 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.



**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br).

**8. DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

**FORNECEDORES**

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/201x

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, E A EMPRESA XXXXX.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, nesta capital, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, autorizado pelo Processo Administrativo nº.0000052-98.2016.4.01.8009, Pregão Presencial nº. 01/2016, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, e condições abaixo transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente termo contratual consiste na prestação de serviços de hotelaria aos integrantes do Tribunal do Júri, conforme especificações técnicas que compõem o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO**

Item	Descrição do serviço
------	----------------------

1	Apartamento com ar condicionado, <b>tipo single, no mesmo andar</b> , para, no mínimo, 01 (um) dia ou enquanto durar o julgamento com <u>café da manhã e jantar inclusos</u> .
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1- Os quartos devem conter frigobar com os seguintes itens: 05 (cinco) garrafas (500 ml) de água mineral sem gás; 02 (dois) refrigerantes em lata e 01 (uma) barra de chocolate (40g).

2- opções de cardápio para o jantar:

- Sopas, caldos acompanhados de torradas e queijo;
- Massas: lasanha bolonhesa;
- Espaguete à bolonhesa ou 04 queijos;
- Lanches (x-salada / x-bacon).

3- a estrutura hoteleira deverá **dispor de segurança e estacionamento para veículos e localização de fácil acesso à sede da Justiça Federal**, local onde será realizado a(s) sessões do júri;

4- os quartos reservados deverão ser de mesmo padrão, **deverão ser localizados, preferencialmente, no mesmo andar e que garantam a incomunicabilidade dos jurados e testemunhas**;

5- o café da manhã e jantar deverá ser **servido individualmente no quarto de cada jurado e testemunha**;

6- providenciar a **retirada de televisores, telefones, internet ou de qualquer outro veículo de comunicação, dos apartamentos ocupados pelos jurados**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço contratado e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

2. Adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos;

3. À Contratante reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o Contratado às cominações legais.

4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA deverá:

1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nas suas cláusulas;

2. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Contratante na execução do presente contrato;

3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos;

6. Manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei n. 8.666/93 assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. Providenciar a retirada de televisores, telefones ou de qualquer outro veículo de comunicação, dos apartamentos ocupados pelos jurados.

8. Informar e esclarecer aos hóspedes da Contratante sobre os serviços cobertos por esse instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****A CONTRATANTE deverá:**

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. Requisitar reservas dos apartamentos para os participantes do Tribunal do Júri com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
5. Designar um servidor como responsável pela execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância referente ao consumo, calculada sobre os valores unitários de cada produto multiplicado pela quantidade consumida pela CONTRATADA, de acordo com os seguintes preços:

item	Descrição	Qtde	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1		xx	xx	Xxx
2		Xx	Xx	xxx
3				
<b>TOTAL</b>				Xxx

2. O valor total estimado para a contratação é de R\$\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3.3.90.39.
2. Para atender as despesas decorrentes desta contratação será emitida a respectiva nota de empenho, em momento oportuno.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até 15 (quinze) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
3. Em caso de irregularidade quanto às certidões fiscais e trabalhistas será dado prazo para a contratada regularizá-las.

Transcorrido o prazo sem a regularização das certidões, será aplicado à contratada as sanções que o caso ensejar, bem como a rescisão contratual.

4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6. Expirado o prazo mencionado no item 1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

1.2. Multa, prevista conforme descrito no **item 2**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

1.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

2. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

3. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 1.1 a 1.4**.

4. A multa referida no **item 5** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 2 e 3** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

5. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cuiabá/MT, XX de xxxxx de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Souza Batista, Supervisor(a) de Seção**, em 10/03/2016, às 14:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1912630** e o código CRC **91AE9B52**.

Av. Rubens de Mendonça 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - <http://portal.trf1.jus.br/sjmt>  
Fórum Federal JJ Rabelo

0000052-98.2016.4.01.8009

1912630v3